

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO  
RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação, *ad referendum*, do mandato da Presidência e a vacância do cargo da Secretaria Executiva que compõem o Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.022 de 06 de maio de 1993, na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994; e

Considerando a deliberação assemblear em 23 de setembro de 2019, que prorrogou *ad referendum*, o mandato da diretoria e a vacância do cargo da Secretaria Executiva até Março de 2020; e

Considerando a aprovação da Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017 que, em seu Artigo 1º estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e

Considerando a necessidade de manter o Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas atuante durante o período necessário para a realização Assembleias Setoriais Públicas e da eleição da nova diretoria.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum*, e definir o mandato *pro tempore* da Presidência nos termos do Capítulo V, em seu Art. 38 “*caput*”, combinado com os Art. 43 à Art. 47, do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas, até que sejam realizadas Assembleias Setoriais Públicas e Assembleia Geral eleitoral, na qual será eleita nova diretoria com nova composição do Comitê nos

**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS**

termos dispostos nos Capítulos IV, V e VI da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Constituem a Presidência do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas:

- a) Presidente: Sandra Eliane Michel (Associação dos Moradores de Caldas e Poço Fundo);
- b) Vice-presidente: Edson Ricardo Rachadel (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santo Amaro da Imperatriz);
- c) Secretária-executiva: Cargo vacante.

Art. 3º Os efeitos desta Resolução serão cessados no ato de posse da nova Presidência eleita.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



**Sandra Eliane Michel**

**Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão,  
do Rio da Madre e bacias contíguas**